



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária; Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2020 às 09h00 min, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim – SP
– Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO: Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e descartáveis para as secretarias do Município de Jumirim.**”, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a prestação dos serviços haverá uma ata de registro de preços que será firmada entre o Município de Jumirim e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. O valor estimado da ata de registro de preços é de **R\$ 593.699,30 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo procedimento.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: **3.3.90.30.00**, consignadas no orçamento vigente.

2.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.



III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. Os ITENS: 123 AOS 243 destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.1.4. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos ITENS destinados à ampla concorrência (COTA PRINCIPAL).

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.



4.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim – SP – Fone: (15) 3199-9800 - licitacao@jumirim.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002

6.1.2. A impugnação/ esclarecimentos ao edital será dirigido ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto à Secretaria de Administração/Protocolo no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro, Jumirim – SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – CEP 18.535-000, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.1.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **Anexo VII** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. (**FORA DOS ENVELOPES**)

d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA dos envelopes**, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.



7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumarim, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumarim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumarim – SP

Processo nº 18/2020

Pregão nº 08/2020

Empresa: _____ CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumarim – SP

Processo nº 18/2020

Pregão nº 08/2020

Empresa: _____ CNPJ:

Endereço:

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;



- b) Os valores unitários e totais cada item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- d) A marca de cada objeto/produto.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **ANEXO III**.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (**banco, conta e agência**) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.

8.3. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;



8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** - site: <http://www.sintegra.gov.br/> ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.3.2.5. Estadual Procuradoria Geral do Estado – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

8.3.2.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

8.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** – site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.5. Outros documentos

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.3. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua emissão.



9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta



acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11.4.2. Conforme disposto no subitem 3.1.3, os ITENS: 123 aos 243 reservados para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (cota de 25%).

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.17. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.19. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes



assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.20.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.20.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.22.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jumarim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.22.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.22.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria Municipal de Administração/Licitações, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumarim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.5. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o



desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.7. Fica facultado ao Município de Jumarim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

12.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumarim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

12.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas dos itens descritos na Ata de Registro de Preços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

12.8.2. O Município de Jumarim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto, após o protocolo do pedido de revisão.

12.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

12.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.11. No exercício de **2020**, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.12. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, do protocolo da fatura, após a efetiva conferência do órgão municipal requisitante.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais anexos que acompanham este edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de entrega.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;



VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

15.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão da Ata de Registro de Preço, se já estiver assinado.

15.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

15.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XVI - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a futura Ata de Registro de Preço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da futura Ata de Registro de Preço, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da futura Ata de Registro de Preço;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



16.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preço, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

16.3. Rescindida a futura Ata de Registro de Preço, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 16.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

17.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto com a Ata de Registro de Preço, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI devidamente preenchido.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VIII – DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE.

Jumirim, 09 de março de 2020.

DARCI SCHIAVI
Prefeito Municipal

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO****1) OBJETO:**

Aquisição de Materiais de Limpeza e descartáveis para as secretarias do Município de Jumarim.

2) JUSTIFICATIVA:

Aquisição se faz necessária para atendimento de todas as unidades das secretarias, com a finalidade de manter limpos os próprios prédios públicos.

QUANTITATIVO**ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL**

ITEM	UN	PRODUTO	Cota Principal 75%	Valor Unitário Estimado
1	GL	ÁGUA SANITÁRIA: Composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 2 litros de solução, com tampa de rosca e alça para transporte, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. Galão de 05 litros.	754	R\$ 7,29
2	FR	ÁLCOOL EM GEL: Para limpeza de ambientes, composto de álcool etílico hidratado com graduação alcoólica de 70º INPM. Validade de 24 meses. Embalagem plástica transparente com tampa tipo flip-top contendo 500 ml, as informações do produto tais como, modo de uso, composição e precauções.	438	R\$ 5,93
3	FR	ÁLCOOL: Etílico hidratado recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8º INPM, PH de 6,0 a 8,0. Validade de 36 meses. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo.	274	R\$ 5,85
4	FR	ÁLCOOL: Para desinfecção de ambientes, graduação alcoólica de 70º INPM. Validade mínima de 24 meses. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo.	1002	R\$ 5,52
5	UN	ALVEJANTE SEM CLORO: Alquil benzeno, sulfonato de sódio, Álcool Graxo Etoxilado, Peróxido de hidrogênio, Sequestrante, Antiespumante, Corante, fragrância, Água, frasco de 500 ml	188	R\$ 6,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6	GL	AMACIANTE: Para roupa tradicional com fragrância suave composto de água, tensoativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 5 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.	79	R\$ 10,70
7	UN	ANTIMOFO: embalagem de 80 gr	75	R\$ 4,49
8	UN	BALDE: De plástico reforçado com alça de ferro, capacidade para 10 litros.	42	R\$ 5,83
09	UN	BALDE: Plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	53	R\$ 7,04
10	PAR	BOTAS: Borracha, na cor branca, confeccionada com PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos, com forro em malha de poliéster 100%. Solado com espessura média de 4,5mm e cano com altura média de 27cm. Cabedal da superfície espelhada, com numeração do 36 ao 44. embalada conforme praxe do fabricante devidamente identificada.	47	R\$ 50,20
11	PAR	BOTAS: Borracha, na cor preta, confeccionada com PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos, com forro em malha de poliéster 100%. Solado com espessura média de 4,5mm e cano com altura média de 27cm. Cabedal da superfície espelhada, com numeração do 36 ao 44. embalada conforme praxe do fabricante devidamente identificada.	21	R\$ 58,20
12	FR	CERA LÍQUIDA: Para todos os tipos de piso, composto por cera de carnaúba, espessante, emulsificante, tensoativo aniônico, conservante, atenuador de espuma, coadjuvante e água, teor de PH entre 5,5 e 6,5 e concentração mínima de 2,0. Embalado em frasco com 750 ml, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.	79	R\$ 7,25
13	UN	CESTO DE LIXO: Confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 60 litros, com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta . Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	44	R\$ 62,03
14	UN	CESTO DE LIXO: Confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 60 litros, com tampa removível na cor branca (cesto e tampa). Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	3	R\$ 58,03
15	UN	CESTO DE LIXO: Plástico, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 407mm de largura x 385mm de comprimento/diâmetro X 255mm de altura, no formato retangular, com tampa na mesma cor do cesto, deve ser em material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	55	R\$ 29,80
16	UN	CESTO DE LIXO: Plástico, reforçado, confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 100 litros, com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	36	R\$ 79,94
17	GL	CLORO LÍQUIDO: Hipoclorito de Sódio, 12 %, Solução a base de cloro, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, água, galão de 5 litros.	259	R\$ 14,75
18	UN	COLETOR DE RESÍDUO: Industrial; de polipropileno (pp); medindo mínimo de (58x53x88)cm (cxlxa); na cor preta; com capacidade mínima para 120 l; tipo carro coletor; modelo com tampa, contendo 2 alças para abertura, 2 (duas) rodas traseiras.	14	R\$ 675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

19	CX	COPOS: Plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 200 ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa conforme norma ABNT 14.865, o copo deve ter resistência à compressão lateral conforme norma ABNT 14.865. Embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	328	R\$ 93,00
20	CX	COPOS: Plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, capacidade total de 50ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa conforme norma ABNT 14.865, o copo deve ter resistência a compressão lateral conforme norma ABNT 14.865. Embalados em caixa de papelão contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	72	R\$ 85,92
21	UN	CORDA DE VARAL: Com 10 (dez) metros, atóxica e não perecível, embalada individualmente. Na embalagem deve conter as informações sobre o produto e o fabricante.	45	R\$ 4,80
22	GL	DESENGRAXANTE: Líquido, a Base de Hidroxido de Amonia, Concentrado, Ph 8-10, Não Inflamável ; para Limpeza de Pisos, Paredes e Equipamentos Em Geral ; Rotulagem de Acordo Com a Legislação Vigente ; Contendo Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Formula ; Registro de Procedencia No Ministerio Da Saude; embalagem de 5 litros.	60	R\$ 31,58
23	UN	DESENTUPIDOR DE PIA: Primeira qualidade, bocal feito em material de borracha ou plástico resistente, medindo aproximadamente 11cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm.	27	R\$ 4,06
24	UN	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: Com bocal feito em borracha preta de alta qualidade, bocal liso sem sanfona, medindo aproximadamente 13cm de diâmetro, com cabo de madeira resistente sem medindo aproximadamente 35cm de altura.	26	R\$ 10,51
25	GL	DESINFETANTE: Concentrado com ação bactericida frente a Salmonela choleraesuis e Staphylococcus aéreos, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, dove, talco, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante e veículo, princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto.	318	R\$ 14,13
26	UN	DESODORIZADOR DE AR: Que elimine os odores e perfume o ambiente. A base de emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Embalado em lata metálica contendo 360ml de produto. Na embalagem deverá conter informações sobre o produto e fabricante.	185	R\$ 9,37
27	GL	DETERGENTE LÍQUIDO ALUMÍNIO: (limpa alumínio) contendo composto de ácido Glicólico, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico em galão de 5 litros.	27	R\$ 21,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

28	GL	Detergente neutro líquido desengordurante com tensoantes aniônicos, biodegradável, pH acima de 9,0. Em galão de 5 litros. Princípio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; Composição: Neutro, sem aroma, incolor, com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	39	R\$ 15,81
29	UN	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS: Acondicionado em frasco de 500ml, neutro contendo no mínimo os componentes ativos, linear alquil benzeno e sulfato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservante, ser biodegradável, aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da notificação da Anvisa e autorização de funcionamento do ministério da saúde, fabricação e validade.	2318	R\$ 1,74
30	GL	DETERGENTE LÍQUIDO: De uso geral, para limpeza de pisos, paredes e utensílios, composto por ácido alquil benzeno sulfônico, alcanolamida de coco, espessante, lauril éter sulfato de sódio, sequestrante, conservante, corante e água. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente identificado.	205	R\$ 22,11
31	UN	DISPENSER: Para copo polipropileno e poliestireno para 100 copos de 200 ml	21	R\$ 45,25
32	UN	DISPENSER: Para copo polipropileno e poliestireno para 100 copos de 50 ml	21	R\$ 45,25
33	UN	DISPENSER: Para papel higiênico rolo de 300/600m, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do papel, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 265mm de altura x 285mm de largura x 115mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos.	26	R\$ 33,95
34	UN	DISPENSER: Para papel toalha interfolhado, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do papel, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 250mm de largura x 320mm de altura x 130mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos.	31	R\$ 34,03
35	UN	DISPENSER: Para sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do sabonete, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 125mm de largura x 280mm de altura x 120mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos.	30	R\$ 33,43
36	UN	ESCOVA: Oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão na cor azul, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, nas cores branca e verde, de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações.	52	R\$ 3,23
37	PCT	ESPONJA DE AÇO: Para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote.	42	R\$ 2,13
38	UN	ESPONJA DUPLA FACE: Multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 20mm, Com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico, na embalagem deverá ser gravado na informações sobre o produto.	1624	R\$ 0,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

39	UN	FLANELA: Para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	364	R\$ 1,65
40	RL	FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO: Alumínio para embalagem de alimentos 45 cm de largura e 30 metros (mínimo)	69	R\$ 5,78
41	CX	FÓSFORO: extra longo c/50 un - tamanho do palito +/- 9,5cm	425	R\$ 3,64
42	CX	GUARDANAPO: de mesa de papel 24x22 cm (+/- 10%), Caixas com 50 pacotes de 100 un. Preço por caixa de 5000 un.	41	R\$ 85,50
43	CX	GUARDANAPO: de mesa de papel 30x30 cm (+/- 10%), Caixas com 50 pacotes de 100 un. Preço por caixa de 5000 un.	154	R\$ 150,20
44	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções.	167	R\$ 17,04
45	UN	INSETICIDA: A base de água, eficaz contra mosquitos, mosca, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, composto pelos ingredientes ativos P/P D-Aletrina 0,25%, D-Tetrametina 0,16%, Permetrina 0,15%, espessante, emulsificante, solvente, antioxidante, água e propelente.	81	R\$ 10,70
46	GL	LAVA AUTO: shampoo com cera, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfonato de sódio, sequestrante e corante em galão de 5 litros	48	R\$ 27,58
47	UN	LIMPA VIDROS: A base de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veículo. Embalado em frasco plástico contendo 500ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	54	R\$ 4,03
48	UN	LIMPADOR DE LIMPEZA PROFUNDA: Limpador de limpeza pesada, em frasco plástico de 500ml, compostos Ativos, Conservantes, Tensoativo, Corretor de Ph, Sequestrante, Opacificante, Espessante, Fragrância e Veículo. Contém Tensoativos Aniônicos Biodegradáveis.	459	R\$ 7,67
49	UN	LIMPADOR COM CLORO DE USO GERAL: Limpador Multiuso, em frasco plástico de 500ml, composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, lauril éter sulfato de sódio, fragrância.	90	R\$ 8,00
50	UN	LIMPADOR DE USO GERAL: Limpador Multiuso, em frasco plástico de 500ml, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	774	R\$ 3,79
51	UN	LIXEIRA: Mista de copos usados com dois tubos mistos (copos de café e água); capacidade de 300 copos; medidas: 75 cm (altura) x 19,5 cm (largura) x 12 cm (profundidade). Tubo de café – 5,5 (diâmetro) e tubo de água 8,5 (diâmetro).	25	R\$ 63,53
52	UN	LIXEIRA: reforçada capacidade 10 litros com pedal e tampa	33	R\$ 34,34
53	UN	LIXEIRA: reforçada capacidade 10 litros sem tampa	24	R\$ 35,00
54	UN	LIXEIRA: reforçada com tampa basculante 60 litros	5	R\$ 58,25
55	UN	LUSTRA MÓVEIS: A base de resina acrílica, silicone, coadjuvantes, opacificante, umectante, conservante, fragrância e veículo. Diversas fragrâncias. Embalado em frasco plástico contendo 200ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	198	R\$ 4,15
56	UN	LUVAS: luva térmica para cozinha para uso até 250° corta fogo e cano longo	22	R\$ 34,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

57	PAR	LUVAS: De segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos "P"	324	R\$ 7,58
58	PAR	LUVAS: De segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos "M"	350	R\$ 6,48
59	PAR	LUVAS: De segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos "G"	355	R\$ 6,45
60	CX	LUVAS: Luva cirurgica tamanho G	75	R\$ 38,00
61	CX	LUVAS: Luva cirurgica tamanho M	75	R\$ 38,00
62	CX	LUVAS: Luva cirurgica tamanho P	75	R\$ 38,00
63	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de latex tamanho G, cx c/ 100 luvas sem talco.	137	R\$ 30,75
64	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de latex tamanho M, cx c/ 100 luvas sem talco.	138	R\$ 30,75
65	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de latex tamanho P, cx c/ 100 luvas sem talco.	122	R\$ 30,75
66	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de vinil tamanho G, cx c/ 100 luvas sem talco.	143	R\$ 26,52
67	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de vinil tamanho M, cx c/ 100 luvas sem talco.	173	R\$ 26,52
68	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de vinil tamanho P, cx c/ 100 luvas sem talco.	114	R\$ 26,52
69	UN	MANGUEIRA: Tipo trançada, 50 metros com bico, de jardim, com camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, com diâmetro de 1/2, embalada individualmente com etiqueta de identificação e informações do produto.	11	R\$ 95,00
70	UN	ÓLEO: Para limpeza, lustre e renovação da madeira, protegendo-a da ação do tempo, a base de óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. Produto embalado em frasco plástico contendo 200ml devidamente identificado com rotulo contendo informações do produto e fabricante.	42	R\$ 12,00
71	UN	PÁ PARA LIXO: Com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	18	R\$ 9,43
72	UN	PÁ PARA LIXO: pá cabo longo, plástica, reforçada	39	R\$ 5,64
73	PCT	PALHA DE AÇO tipo fibraça	101	R\$ 1,25
74	UN	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: Confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, fechado, tamanho aproximado 45cmx75cm, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e o fabricante.	645	R\$ 3,25
75	UN	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: felpudo atalhado grande 0,50x0,90 cm	593	R\$ 5,65
76	UN	PANO DE PRATO: confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, fechado, tamanho aproximado 43cmx70cm, com estampa e acabamento nas laterais, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e o fabricante.	420	R\$ 3,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

77	UN	PANO MULTIUSO: Bactericida composto de 70% viscosa e 30% poliéster, na cor azul, tamanho de 50 x 33cm, embalados em pacote plástico lacrado contendo 5 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem.	375	R\$ 8,27
78	CX	PAPEL HIGIÊNICO: Branco, de primeira qualidade, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura X 300 mts de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 10mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 15mm ² /m ² conforme NBR 15134:2007 e gramatura superior a 15 g/m ² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos cada, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível.	165	R\$ 64,43
79	FD	PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla, de cor branca, gofrado, 1ª linha, medindo 10cm x 30m, macio, absorvente, composição 100% celulose virgem (não reciclado) expresso na embalagem, alvura superior a 90% conforme norma ABNT NM ISO 2470, capacidade de absorção de água (método cestinha) superior a 9g/g conforme norma ABNT NBR 15004, pintas inferior a 1,0 conforme norma ABNT NBR 8259, gramatura superior a 19 conforme ABNT NBR NM ISO 536 e resistência a tração a seco longitudinal superior a 200 N/m, papel higiênico acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	375	R\$ 70,37
80	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas medindo 22,5cm X 20,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com UV calibrado superior a 93% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, gramatura superior a 38 g/m ² conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, pintas inferior a 0,90 mm ² /m ² conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm ² /m ² conforme NBR 15134:2007, espessura superior a 0,250 mm conforme NBR 14966:2003, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico com picote para abertura, devidamente identificado com a marca do produto.	1512	R\$ 10,86
81	UN	PASTA PARA LIMPEZA A SECO: Para utilização nas carteiras, mesas e cadeiras. Produto a base de sabão, metassilicato de sódio, carbonato de sódio e veículo. Embalado em pote plástico contendo 380g. Produto valido por 12 meses.	55	R\$ 4,45
82	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS: Produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	68	R\$ 2,18
83	UN	REMOVEDOR: Sem cheiro para limpeza e remoção de manchas, a base de hidrocarbonetos alifáticos saturados e hidrocarbonetos aromáticos. Embalagem contendo 1 litro de produto.	162	R\$ 20,01
84	UN	RODO ESPONJA 30 cm e cabo revestido plástico com 120 cm.	330	R\$ 11,60
85	UN	RODO PLÁSTICO 40CM: Rodo base de borracha 40cm de plástico e cabo revestido em plástico com 120 cm.	76	R\$ 5,26
86	UN	RODO PLÁSTICO 60CM: Rodo base de borracha 60cm de plástico e cabo revestido em plástico com 120 cm.	53	R\$ 7,67
87	UN	RODO: De madeira para limpeza, com base medindo 40cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 40cm e deve estar adequadamente fixada na base.	15	R\$ 4,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

88	UN	RODO: De madeira para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 60cm e deve estar adequadamente fixada na base.	19	R\$ 5,96
89	RL	ROLO DE PAPEL PLÁSTICO: Filme PVC transparente 28x30 mts	76	R\$ 5,89
90	UN	SABÃO DE COCO EM BARRA: Para limpeza em geral, a base de óleo de babaçu, sódio, carga, sal inorgânico e água. Produto embalado individualmente em filme plástico pesando 200g.	35	R\$ 5,01
91	GL	SABÃO DE COCO LÍQUIDO: Para limpeza em geral. composição: Ácido linear Alquil Benzeno Sulfônico, Coadjuvantes, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Hidrótopo, Branqueador Óptico, Corantes, Fragrância e Veículo. Galão de 5 litros.	393	R\$ 14,94
92	PCT	SABÃO EM BARRA: Neutro glicerinado, PH de 9,0 a 11,0, a base de sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina agente anti-redepositante e água, densidade a 25°C 1,01 g/cm ³ . Embalado em pacotes plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada unidade deve pesar no mínimo 200g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar e demais informações.	23	R\$ 8,20
93	KG	SABÃO EM PÓ: Com amaciante, para lavagem de roupas, com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, bentônica sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem.	392	R\$ 8,42
94	GL	SABÃO MULTIUSO: perfumado de uso profissional - galão de 5 litros	3	R\$ 44,75
95	UN	SABONETE EM BARRA: Peso de 90g, composto por sodium tallowate, aqua, sodium palm kernelate, methylparaben, sodium hydroxide, etidronic acid, fragrância ananassa, fruit juice, nonfat dry Milk extract e demais substancias permitidas, embalado individualmente. Na embalagem deverá constar informações sobre produto e fabricante.	8	R\$ 0,73
96	GL	SABONETE LÍQUIDO: Neutro bactericida (para higiene das mãos) galão 5 litros	115	R\$ 41,60
97	GL	SABONETE LÍQUIDO: Para limpeza das mãos, fragrância de Lavanda, Talco, Dove, Erva-doce composto por Citric Acid, Sulfonic Acid, Sodium Chloride, Parfum, Cocamide DEA, Sodium Laureth Sulfate, EDTA, Methylchloroisotiazolinone, Glycol Distearate, Aqua e outras substancias permitidas, acondicionado em galão plásticos contendo 5 litros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	304	R\$ 29,66
98	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 200 litros 0,75 X 1,05M, espessura 12 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	83	R\$ 23,00
99	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 50 litros 0,63 X 0,80 M, espessura 012 mm, cor verde, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	4092	R\$ 17,00
100	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 100 litros 0,75 X 1,05M, espessura 12 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	1353	R\$ 9,75
101	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 30 litros 0,59 X 0,62M metro, espessura 12 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	960	R\$ 11,00
102	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 50 litros 0,63 X 0,80 metro, espessura 012 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	983	R\$ 11,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

103	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 15 litros 0,39 X 0,58 metro, espessura 012 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	304	R\$ 11,00
104	FD	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno, 59cm largura x 62cm comprimento, branco leitoso, com símbolo de resíduo infectante, classe li, tipo b, com capacidade de 30 litros , com lacre, o material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/7500 e atender a legislação vigente, pacote com 100 unidade	300	R\$ 45,00
105	FD	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno, 63cm largura x 80cm comprimento, branco leitoso, com símbolo de resíduo infectante, classe li, tipo b, com capacidade de 50 litros , com lacre, o material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/7500 e atender a legislação vigente, pacote com 100 unidade	300	R\$ 56,00
106	FD	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno, 39cm largura x 58cm comprimento, branco leitoso, com símbolo de resíduo infectante, classe li, tipo b, com capacidade de 1,5 litros , com lacre, o material deverá estar em conformidade com as normas NBR 9191/7500 e atender a legislação vigente, pacote com 100 unidade	150	R\$ 25,00
107	KG	SACOLAS: sacola plástica 45x25 cm	90	R\$ 16,75
108	KG	SACOLAS: sacola plástica branca 24x34 cm	75	R\$ 18,00
109	PCT	SACOS: saco esterilizado para coleta de amostra de alimentos tamanho 10X20 cm (pct com 800 unidades)	11	R\$ 38,48
110	KG	SACOS: saco plástico transparente para freezer 40x60cm por kg	64	R\$ 21,80
111	KG	SACOS: saco plástico transparente para freezer 70x100cm por kg	19	R\$ 22,00
112	KG	SACOS: saco plástico transparente em bobina 20x30cm por kg	75	R\$ 22,00
113	UN	SANITIZANTE: Sanitizante em pó para hortifrutícolas. Princípio ativo: Dicloroisocianurato de sódio dihidratado. Teor de cloro ativo de 3 A 3,5%. Validade 12 meses em pote plástico de 2 kg com rotulagem completa, conforme legislação	66	R\$ 27,00
114	UN	SAPONÁCEO CREMOSO: Para limpeza mais difíceis, composto de lauril sulfato de sódio, coadjuvante, tensoativo não iônico, alcalinizante, abrasivo, sequestrante, fragrância e veículo, princípio ativo de hipoclorito de sódio 2,2% p/p de cloro ativo. Embalado em frasco plástico contendo 300ml. Produto com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, precauções e modo de usar.	63	R\$ 5,21
115	UN	TOALHA DE ROSTO: 90% algodão e 10% poliéster, felpuda linha profissional, pesando no mínimo 160g, com gramatura minima de 400 g/m2, medindo (lxc) 50 x 80 cm, lisa, embalada individualmente.	32	R\$ 15,00
116	CX	TOUCAS: descartável sanfonada unissex para cozinha tamanho único embalagem com 100 unidades	60	R\$ 13,35
117	UN	VASSOURA DE NYLON CANTO: De uso geral, com base plástica medindo aproximadamente Medidas da Vassoura Largura Base: 21cm; Largura do Nylon Aberto: 28cm; Altura Nylon: 11,5 cm; Altura do Nylon mais a base: 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5 cm, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	120	R\$ 7,06
118	UN	VASSOURA DE PALHA CAPIRA: Para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, 5 cm de espessura, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 4 fios de arame para que prolongue a duração da vassoura.	103	R\$ 15,74
119	UN	VASSOURA ESCOVÃO	22	R\$ 12,11
120	UN	VASSOURA GARI: Nylon; para limpeza pesada (tipo vassourão); propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo 60cm; com cerdas de nylon sintético; tipo lisa; cabo de medindo 120cm	21	R\$ 15,05



121	UN	VASSOURA: Higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	37	R\$ 4,91
122	UN	VASSOURA: Para limpeza de tetos, reforçada e resistente, com cerdas de sisal, com cabo de madeira medindo aproximadamente 2m (o cabo poderá ser tamanho único ou com encaixe de duas partes).	48	R\$ 15,82

**COTA RESERVADA 25% DESTINADA
A EMPRESA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

ITEM	UN	PRODUTO	Cota Principal 25%	Valor Unitário Estimado
123	GL	ÁGUA SANITÁRIA: Composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 2 litros de solução, com tampa de rosca e alça para transporte, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc.) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deve ser entregue com no máximo 20 (vinte) dias da sua data de fabricação. Galão de 05 litros.	251	R\$ 7,29
124	FR	ÁLCOOL EM GEL: Para limpeza de ambientes, composto de álcool etílico hidratado com graduação alcoólica de 70º INPM. Validade de 24 meses. Embalagem plástica transparente com tampa tipo flip-top contendo 500 ml, as informações do produto tais como, modo de uso, composição e precauções.	146	R\$ 5,93
125	FR	ÁLCOOL: Etílico hidratado recomendado para uso diário, graduação alcoólica de 92,8º INPM, PH de 6,0 a 8,0. Validade de 36 meses. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo.	91	R\$ 5,85
126	FR	ÁLCOOL: Para desinfecção de ambientes, graduação alcoólica de 70º INPM. Validade mínima de 24 meses. Embalagem plástica transparente com tampa de rosca contendo 1 litro, as informações do produto tais como, modo de uso, composição, precauções, entre outras deverão ser gravadas na embalagem de forma que não se apaguem com o tempo.	333	R\$ 5,52
127	UN	ALVEJANTE SEM CLORO: Alquil benzeno, sulfonato de sódio, Álcool Graxo Etoxilado, Peróxido de hidrogênio, Sequestrante, Antiespumante, Corante, fragrância, Água, frasco de 500 ml	62	R\$ 6,98
128	GL	AMACIANTE: Para roupa tradicional com fragrância suave composto de água, tensoativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 5 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.	26	R\$ 10,70
129	UN	ANTIMOFO: embalagem de 80 gr	25	R\$ 4,49
130	UN	BALDE: De plástico reforçado com alça de ferro, capacidade para 10 litros.	14	R\$ 5,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

131	UN	BALDE: Plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	17	R\$ 7,04
132	PAR	BOTAS: Borracha, na cor branca, confeccionada com PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos, com forro em malha de poliéster 100%. Solado com espessura média de 4,5mm e cano com altura média de 27cm. Cabedal da superfície espelhada, com numeração do 36 ao 44. embalada conforme praxe do fabricante devidamente identificada.	15	R\$ 50,20
133	PAR	BOTAS: Borracha, na cor preta, confeccionada com PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos, com forro em malha de poliéster 100%. Solado com espessura média de 4,5mm e cano com altura média de 27cm. Cabedal da superfície espelhada, com numeração do 36 ao 44. embalada conforme praxe do fabricante devidamente identificada.	7	R\$ 58,20
134	FR	CERA LÍQUIDA: Para todos os tipos de piso, composto por cera de carnaúba, espessante, emulsificante, tensoativo aniônico, conservante, atenuador de espuma, coadjuvante e água, teor de PH entre 5,5 e 6,5 e concentração mínima de 2,0. Embalado em frasco com 750 ml, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias.	26	R\$ 7,25
135	UN	CESTO DE LIXO: Confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 60 litros, com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta . Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	14	R\$ 62,03
136	UN	CESTO DE LIXO: Confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 60 litros, com tampa removível na cor branca (cesto e tampa). Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	1	R\$ 58,03
137	UN	CESTO DE LIXO: Plástico, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 407mm de largura x 385mm de comprimento/diâmetro X 255mm de altura, no formato retangular, com tampa na mesma cor do cesto, deve ser em material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	18	R\$ 29,80
138	UN	CESTO DE LIXO: Plástico, reforçado, confeccionado em material de polipropileno resistente, ou de poliestireno resistente de alta qualidade, produto atóxico, capacidade volumétrica para 100 litros, com tampa removível na mesma cor do cesto ou preta. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	12	R\$ 79,94
139	GL	CLORO LÍQUIDO: Hipoclorito de Sódio, 12 %, Solução a base de cloro, Hidróxido de Sódio, Cloreto de Sódio, água, galão de 5 litros.	86	R\$ 14,75
140	UN	COLETOR DE RESÍDUO: Industrial; de polipropileno (pp); medindo mínimo de (58x53x88)cm (cxlxa); na cor preta; com capacidade mínima para 120 l; tipo carro coletor; modelo com tampa, contendo 2 alças para abertura, 2 (duas) rodas traseiras.	4	R\$ 675,00
141	CX	COPOS: Plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para água ou refrigerante, capacidade total de 200 ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa conforme norma ABNT 14.865, o copo deve ter resistência à compressão lateral conforme norma ABNT 14.865. Embalados em caixa de papelão contendo 2.500 unidades (25 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	109	R\$ 93,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

142	CX	COPOS: Plástico descartável confeccionado com resinas termoplásticas virgem (PP), material atóxico, de cor branca opaca, ideal para café, capacidade total de 50ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, massa conforme norma ABNT 14.865, o copo deve ter resistência a compressão lateral conforme norma ABNT 14.865. Embalados em caixa de papelão contendo 5.000 unidades (50 mangas com 100 copos cada), na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	24	R\$ 85,92
143	UN	CORDA DE VARAL: Com 10 (dez) metros, atóxica e não perecível, embalada individualmente. Na embalagem deve conter as informações sobre o produto e o fabricante.	15	R\$ 4,80
144	GL	DESENGRAXANTE: Líquido, a Base de Hidróxido de Amônia, Concentrado, Ph 8-10, Não Inflamável ; para Limpeza de Pisos, Paredes e Equipamentos Em Geral ; Rotulagem de Acordo Com a Legislação Vigente ; Contendo Numero de Lote, Data de Fabricação/validade e Formula ; Registro de Procedência No Ministério Da Saúde; embalagem de 5 litros.	20	R\$ 31,58
145	UN	DESENTUPIDOR DE PIA: Primeira qualidade, bocal feito em material de borracha ou plástico resistente, medindo aproximadamente 11cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm.	8	R\$ 4,06
146	UN	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO: Com bocal feito em borracha preta de alta qualidade, bocal liso sem sanfona, medindo aproximadamente 13cm de diâmetro, com cabo de madeira resistente sem medindo aproximadamente 35cm de altura.	8	R\$ 10,51
147	GL	DESINFETANTE: Concentrado com ação bactericida frente a Salmonela choleraesuis e Staphylococcus aéreos, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, dove, talco, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante e veículo, princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto.	105	R\$ 14,13
148	UN	DESODORIZADOR DE AR: Que elimine os odores e perfume o ambiente. A base de emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Embalado em lata metálica contendo 360ml de produto. Na embalagem deverá conter informações sobre o produto e fabricante.	61	R\$ 9,37
149	GL	DETERGENTE LÍQUIDO ALUMÍNIO: (limpa alumínio) contendo composto de ácido Glicólico, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico em galão de 5 litros.	8	R\$ 21,66
150	GL	Detergente neutro líquido desengordurante com tensoantes aniônicos, biodegradável, pH acima de 9,0. Em galão de 5 litros .Princípio Ativo Linear Alquil Benzeno, sulfonato de Sódio, teor Mínimo de 6%; Composição Básica Tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; Composição: Neutro, sem aroma, incolor, com Validade 3 Anos; Acondicionado de Forma Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	13	R\$ 15,81
151	UN	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS: Acondicionado em frasco de 500ml, neutro contendo no mínimo os componentes ativos, linear alquil benzeno e sulfato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservante, ser biodegradável, aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da notificação da Anvisa e autorização de funcionamento do ministério da saúde, fabricação e validade.	772	R\$ 1,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

152	GL	DETERGENTE LÍQUIDO: De uso geral, para limpeza de pisos, paredes e utensílios, composto por ácido alquil benzeno sulfônico, alcanolamida de coco, espessante, lauril éter sulfato de sódio, sequestrante, conservante, corante e água. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente identificado.	68	R\$ 22,11
153	UN	DISPENSER: Para copo polipropileno e poliestireno para 100 copos de 200 ml	6	R\$ 45,25
154	UN	DISPENSER: Para copo polipropileno e poliestireno para 100 copos de 50 ml	6	R\$ 45,25
155	UN	DISPENSER: Para papel higiênico rolo de 300/600m, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do papel, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 265mm de altura x 285mm de largura x 115mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos.	8	R\$ 33,95
156	UN	DISPENSER: Para papel toalha interfolhado, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do papel, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 250mm de largura x 320mm de altura x 130mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos.	10	R\$ 34,03
157	UN	DISPENSER: Para sabonete líquido ou álcool gel com reservatório, produzido em plástico resistente de primeira linha (ABS), designer moderno, com visor transparente que permite a visualização do nível do sabonete, na cor branca, com fechamento através de travas de segurança ou chave, dimensões aproximadas de 125mm de largura x 280mm de altura x 120mm de profundidade, podendo ser fixado na parede através de fita adesiva para fixação em azulejos ou através de parafusos.	9	R\$ 33,43
158	UN	ESCOVA: Oval feita em material sintético, com pigmentos e metal, designer no formato da mão na cor azul, com cerdas de nylon com 2,2cm de altura cada, nas cores branca e verde, de primeira qualidade, com etiqueta de identificação, contendo informação sobre produto e demais informações.	17	R\$ 3,23
159	PCT	ESPONJA DE AÇO: Para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, de primeira qualidade, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote.	13	R\$ 2,13
160	UN	ESPONJA DUPLA FACE: Multiuso, composta de espuma de poliuretano amarela para limpeza de superfícies delicadas e fibra sintética com abrasivos para limpeza mais difíceis, medidas mínimas 110mm x 75mm x 20mm, Com ação antibactérias que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja, embalada em pacote plástico, na embalagem deverá ser gravado na informações sobre o produto.	541	R\$ 0,69
161	UN	FLANELA: Para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 40 x 60cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	121	R\$ 1,65
162	RL	FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO: Alumínio para embalagem de alimentos 45 cm de largura e 30 metros (mínimo)	23	R\$ 5,78
163	CX	FÓSFORO: extra longo c/50 un - tamanho do palito +/- 9,5cm	141	R\$ 3,64
164	CX	GUARDANAPO: de mesa de papel 24x22 cm (+/- 10%), Caixas com 50 pacotes de 100 un. Preço por caixa de 5000 un.	13	R\$ 85,50
165	CX	GUARDANAPO: de mesa de papel 30x30 cm (+/- 10%), Caixas com 50 pacotes de 100 un. Preço por caixa de 5000 un.	51	R\$ 150,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

166	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções.	55	R\$ 17,04
167	UN	INSETICIDA: A base de água, eficaz contra mosquitos, mosca, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, composto pelos ingredientes ativos P/P D-Aletrina 0,25%, D-Tetrametina 0,16%, Permetrina 0,15%, espessante, emulsificante, solvente, antioxidante, água e propelente.	26	R\$ 10,70
168	GL	LAVA AUTO: shampoo com cera, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfonato de sódio, sequestrante e corante em galão de 5 litros	16	R\$ 27,58
169	UN	LIMPA VIDROS: A base de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veículo. Embalado em frasco plástico contendo 500ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	18	R\$ 4,03
170	UN	LIMPADOR DE LIMPEZA PROFUNDA: Limpador de limpeza pesada, em frasco plástico de 500ml, compostos Ativos, Conservantes, Tensoativo, Corretor de Ph, Sequestrante, Opacificante, Espessante, Fragrância e Veículo. Contém Tensoativos Aniônicos Biodegradáveis.	152	R\$ 7,67
171	UN	LIMPADOR COM CLORO DE USO GERAL: Limpador Multiuso, em frasco plástico de 500ml, composto de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, lauril éter sulfato de sódio, fragrância.	30	R\$ 8,00
172	UN	LIMPADOR DE USO GERAL: Limpador Multiuso, em frasco plástico de 500ml, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água.	258	R\$ 3,79
173	UN	LIXEIRA: Mista de copos usados com dois tubos mistos (copos de café e água); capacidade de 300 copos; medidas: 75 cm (altura) x 19,5 cm (largura) x 12 cm (profundidade). Tubo de café – 5,5 (diâmetro) e tubo de água 8,5 (diâmetro).	8	R\$ 63,53
174	UN	LIXEIRA: reforçada capacidade 10 litros com pedal e tampa	10	R\$ 34,34
175	UN	LIXEIRA: reforçada capacidade 10 litros sem tampa	7	R\$ 35,00
176	UN	LIXEIRA: reforçada com tampa basculante 60 litros	1	R\$ 58,25
177	UN	LUSTRA MÓVEIS: A base de resina acrílica, silicone, coadjuvantes, opacificante, umectante, conservante, fragrância e veículo. Diversas fragrâncias. Embalado em frasco plástico contendo 200ml, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	66	R\$ 4,15
178	UN	LUVAS: luva térmica para cozinha para uso até 250° corta fogo e cano longo	7	R\$ 34,19
179	PAR	LUVAS: De segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos "P"	107	R\$ 7,58
180	PAR	LUVAS: De segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos "M"	116	R\$ 6,48
181	PAR	LUVAS: De segurança, confeccionada em látex de borracha natural, forrada com flocos de algodão, com palma antiderrapante, nas cores verde ou amarela, comprimento mínimo de 30cm e espessura de 0,60mm, embalagem contendo um par, devidamente identificada com informações sobre o produto e fabricante, tamanhos "G"	118	R\$ 6,45
182	CX	LUVAS: Luva cirurgica tamanho G	25	R\$ 38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

183	CX	LUVAS: Luva cirúrgica tamanho M	25	R\$ 38,00
184	CX	LUVAS: Luva cirúrgica tamanho P	25	R\$ 38,00
185	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de látex tamanho G, cx c/ 100 luvas sem talco.	45	R\$ 30,75
186	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de látex tamanho M, cx c/ 100 luvas sem talco.	45	R\$ 30,75
187	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de látex tamanho P, cx c/ 100 luvas sem talco.	40	R\$ 30,75
188	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de vinil tamanho G, cx c/ 100 luvas sem talco.	47	R\$ 26,52
189	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de vinil tamanho M, cx c/ 100 luvas sem talco.	57	R\$ 26,52
190	CX	LUVAS: luva descartável para procedimento de vinil tamanho P, cx c/ 100 luvas sem talco.	38	R\$ 26,52
191	UN	MANGUEIRA: Tipo trançada, 50 metros com bico, de jardim, com camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, com diâmetro de 1/2, embalada individualmente com etiqueta de identificação e informações do produto.	3	R\$ 95,00
192	UN	ÓLEO: Para limpeza, lustre e renovação da madeira, protegendo-a da ação do tempo, a base de óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. Produto embalado em frasco plástico contendo 200ml devidamente identificado com rotulo contendo informações do produto e fabricante.	13	R\$ 12,00
193	UN	PÁ PARA LIXO: Com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	6	R\$ 9,43
194	UN	PÁ PARA LIXO: pá cabo longo, plástica, reforçada	13	R\$ 5,64
195	PCT	PALHA DE AÇO tipo fibraça	33	R\$ 1,25
196	UN	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: Confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, fechado, tamanho aproximado 45cmx75cm, esterilizado e livre de qualquer tipo de impureza e contaminação, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e o fabricante.	215	R\$ 3,25
197	UN	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: felpudo atalhado grande 0,50x0,90 cm	197	R\$ 5,65
198	UN	PANO DE PRATO: confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, fechado, tamanho aproximado 43cmx70cm, com estampa e acabamento nas laterais, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e o fabricante.	139	R\$ 3,98
199	UN	PANO MULTIUSO: Bactericida composto de 70% viscose e 30% poliéster, na cor azul, tamanho de 50 x 33cm, embalados em pacote plástico lacrado contendo 5 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem.	124	R\$ 8,27
200	CX	PAPEL HIGIÊNICO: Branco, de primeira qualidade, gofrado, em rolo medindo 10cm de largura X 300 mts de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), com alvura superior a 80% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 10mm2/m2 conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 15mm2/m2 conforme NBR 15134:2007 e gramatura superior a 15 g/m2 conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, produto acondicionado em caixa de papelão contendo 8 rolos cada, na caixa deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na caixa de forma legível.	55	R\$ 64,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

201	FD	PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla, de cor branca, gofrado, 1ª linha, medindo 10cm x 30m, macio, absorvente, composição 100% celulose virgem (não reciclado) expresso na embalagem, alvura superior a 90% conforme norma ABNT NM ISO 2470, capacidade de absorção de água (método cestinha) superior a 9g/g conforme norma ABNT NBR 15004, pintas inferior a 1,0 conforme norma ABNT NBR 8259, gramatura superior a 19 conforme ABNT NBR NM ISO 536 e resistência a tração a seco longitudinal superior a 200 N/m, papel higiênico acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	124	R\$ 70,37
202	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: Branca, gofrado, 2 dobras, com 1000 folhas medindo 22,5cm X 20,5cm, com oscilação entre 0,5cm a 1,0cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com UV calibrado superior a 93% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470:2001, gramatura superior a 38 g/m2 conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, pintas inferior a 0,90 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm2/m2 conforme NBR 15134:2007, espessura superior a 0,250 mm conforme NBR 14966:2003, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico com picote para abertura, devidamente identificado com a marca do produto.	504	R\$ 10,86
203	UN	PASTA PARA LIMPEZA A SECO: Para utilização nas carteiras, mesas e cadeiras. Produto a base de sabão, metassilicato de sódio, carbonato de sódio e veículo. Embalado em pote plástico contendo 380g. Produto valido por 12 meses.	18	R\$ 4,45
204	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS: Produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	22	R\$ 2,18
205	UN	REMOVEDOR: Sem cheiro para limpeza e remoção de manchas, a base de hidrocarbonetos alifáticos saturados e hidrocarbonetos aromáticos. Embalagem contendo 1 litro de produto.	53	R\$ 20,01
206	UN	RODO ESPONJA 30 cm e cabo revestido plástico com 120 cm.	110	R\$ 11,60
207	UN	RODO PLÁSTICO 40CM: Rodo base de borracha 40cm de plástico e cabo revestido em plástico com 120 cm.	25	R\$ 5,26
208	UN	RODO PLÁSTICO 60CM: Rodo base de borracha 60cm de plástico e cabo revestido em plástico com 120 cm.	17	R\$ 7,67
209	UN	RODO: De madeira para limpeza, com base medindo 40cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 40cm e deve estar adequadamente fixada na base.	5	R\$ 4,46
210	UN	RODO: De madeira para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 60cm e deve estar adequadamente fixada na base.	6	R\$ 5,96
211	RL	ROLO DE PAPEL PLÁSTICO: Filme PVC transparente 28x30 mts	25	R\$ 5,89
212	UN	SABÃO DE COCO EM BARRA: Para limpeza em geral, a base de óleo de babaçu, sódio, carga, sal inorgânico e água. Produto embalado individualmente em filme plástico pesando 200g.	11	R\$ 5,01
213	GL	SABÃO DE COCO LÍQUIDO: Para limpeza em geral. composição: Ácido linear Alquil Benzeno Sulfônico, Coadjuvantes, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Hidrótopo, Branqueador Óptico, Corantes, Fragrância e Veículo. Galão de 5 litros.	131	R\$ 14,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

214	PCT	SABÃO EM BARRA: Neutro glicerinado, PH de 9,0 a 11,0, a base de sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina agente anti-redepositante e água, densidade a 25°C 1,01 g/cm ³ . Embalado em pacotes plásticos contendo 05 unidades, sendo que cada unidade deve pesar no mínimo 200g. Pacote devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante e modo de usar e demais informações.	7	R\$ 8,20
215	KG	SABÃO EM PÓ: Com amaciante, para lavagem de roupas, com tensoativos biodegradáveis, a base de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, bentônica sódica, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água, com componente ativo de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com matéria ativa aniônica mínima de 11,00, embalado em caixa de papelão contendo 1kg, as informações sobre o produto e fabricante deverão ser gravadas na embalagem.	130	R\$ 8,42
216	UN	SABONETE EM BARRA: Peso de 90g, composto por sodium tallowate, aqua, sodium palm kernelate, methylparaben, sodium hydroxide, etidronic acid, fragrância ananassa, fruit juice, nonfat dry Milk extract e demais substancias permitidas, embalado individualmente. Na embalagem deverá constar informações sobre produto e fabricante.	2	R\$ 0,73
217	GL	SABONETE LÍQUIDO: Neutro bactericida (para higiene das mãos) galão 5 litros	38	R\$ 41,60
218	GL	SABONETE LÍQUIDO: Para limpeza das mãos, fragrância de Lavanda, Talco, Dove, Erva-doce composto por Citric Acid, Sulfonic Acid, Sodium Chloride, Parfum, Cocamide DEA, Sodium Laureth Sulfate, EDTA, Methylchloroisotiazolinone, Glycol Distearate, Aqua e outras substancias permitidas, acondicionado em galão plásticos contendo 5 litros, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.	101	R\$ 29,66
219	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 200 litros 0,75 X 1,05M, espessura 12 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	27	R\$ 23,00
220	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 50 litros 0,63 X 0,80 M, espessura 012 mm, cor verde, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	1363	R\$ 17,00
221	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 100 litros 0,75 X 1,05M, espessura 12 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	450	R\$ 9,75
222	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 30 litros 0,59 X 0,62M metro, espessura 12 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	320	R\$ 11,00
223	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 50 litros 0,63 X 0,80 metro, espessura 012 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	327	R\$ 11,00
224	KG	SACO DE LIXO: Saco plástico de polipropileno para lixo, tamanho aproximado 15 litros 0,39 X 0,58 metro, espessura 012 mm, cor preto, de acordo com as normas da ABNT. NBR 9191.	101	R\$ 11,00
225	FD	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno, 59cm largura x 62cm comprimento, branco leitoso, com símbolo de resíduo infectante, classe li, tipo b, com capacidade de 30 litros , com lacre, o material devera estar em conformidade com as normas NBR 9191/7500 e atender a legislação vigente, pacote com 100 unidade	100	R\$ 45,00
226	FD	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno, 63cm largura x 80cm comprimento, branco leitoso, com símbolo de resíduo infectante, classe li, tipo b, com capacidade de 50 litros , com lacre, o material devera estar em conformidade com as normas NBR 9191/7500 e atender a legislação vigente, pacote com 100 unidade	100	R\$ 56,00
227	FD	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno, 39cm largura x 58cm comprimento, branco leitoso, com símbolo de resíduo infectante, classe li, tipo b, com capacidade de 1,5 litros , com lacre, o material devera estar em conformidade com as normas NBR 9191/7500 e atender a legislação vigente, pacote com 100 unidade	50	R\$ 25,00
228	KG	SACOLAS: sacola plástica 45x25 cm	30	R\$ 16,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

229	KG	SACOLAS: sacola plástica branca 24x34 cm	25	R\$ 18,00
230	PCT	SACOS: saco esterilizado para coleta de amostra de alimentos tamanho 10X20 cm (pct com 800 unidades)	3	R\$ 38,48
231	KG	SACOS: saco plástico transparente para freezer 40x60cm por kg	21	R\$ 21,80
232	KG	SACOS: saco plástico transparente para freezer 70x100cm por kg	6	R\$ 22,00
233	KG	SACOS: saco plástico transparente em bobina 20x30cm por kg	25	R\$ 22,00
234	UN	SANITIZANTE: Sanitizante em pó para hortifrutícolas. Princípio ativo: Dicloroisocianurato de sódio dihidratado. Teor de cloro ativo de 3 A 3,5%. Validade 12 meses em pote plástico de 2 kg com rotulagem completa, conforme legislação	22	R\$ 27,00
235	UN	SAPONÁCEO CREMOSO: Para limpeza mais difíceis, composto de lauril sulfato de sódio, coadjuvante, tensoativo não iônico, alcalinizante, abrasivo, sequestrante, fragrância e veículo, princípio ativo de hipoclorito de sódio 2,2% p/p de cloro ativo. Embalado em frasco plástico contendo 300ml. Produto com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, precauções e modo de usar.	20	R\$ 5,21
236	UN	TOALHA DE ROSTO: 90% algodão e 10% poliéster, felpuda linha profissional, pesando no mínimo 160g, com gramatura mínima de 400 g/m2, medindo (lxc) 50 x 80 cm, lisa, embalada individualmente.	10	R\$ 15,00
237	CX	TOUCAS: descartável sanfonada unissex para cozinha tamanho único embalagem com 100 unidades	20	R\$ 13,35
238	UN	VASSOURA DE NYLON CANTO: De uso geral, com base plástica medindo aproximadamente Medidas da Vassoura Largura Base: 21cm; Largura do Nylon Aberto: 28cm; Altura Nylon: 11,5 cm; Altura do Nylon mais a base: 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5 cm, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	40	R\$ 7,06
239	UN	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA: Para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, 5 cm de espessura, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 4 fios de arame para que prolongue a duração da vassoura.	34	R\$ 15,74
240	UN	VASSOURA ESCOVÃO	7	R\$ 12,11
241	UN	VASSOURA GARI: Nylon; para limpeza pesada (tipo vassourão); propriedades mínimas: cepa em madeira; medindo 60cm; com cerdas de nylon sintético; tipo lisa; cabo de medindo 120cm	7	R\$ 15,05
242	UN	VASSOURA: Higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	12	R\$ 4,91
243	UN	VASSOURA: Para limpeza de tetos, reforçada e resistente, com cerdas de sisal, com cabo de madeira medindo aproximadamente 2m (o cabo poderá ser tamanho único ou com encaixe de duas partes).	16	R\$ 15,82



3) OBSERVAÇÃO:

Os pesos e medidas podem conter variações de até 10% para mais ou para menos.

4) DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa, após declarado vencedor deverá dentro de 5 (cinco) dias, apresentar uma amostra de CADA ITEM cotado, identificada com o número do item e nome da empresa.

As amostras serão analisadas com base no descritivo ofertado, por servidores da Administração Pública.

As amostras deverão estar identificadas de acordo com o Memorial Descritivo.

As Amostras ficarão retidas sob a guarda da Divisão de Almoxarifado para futuras avaliações, se necessário.

Em caso de desacordo do produto ofertado, esse será desclassificado, chamando-se para análise o segundo colocado e assim por diante, até que se atenda as especificações solicitadas.

Estando de acordo com as especificações dar-se-á continuidade aos trâmites legais para formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As amostras estarão disponíveis para retirada pelas empresas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5) DA PROPOSTA

A (s) empresa (s) deve (m) colocar em suas propostas preço unitário do item e preço total.

6) DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E DO PAGAMENTO

Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses, vedado a sua prorrogação;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

7) DA FORMA DE ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria;

Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os materiais, conforme descrição nesse Memorial Descritivo, bem como conforme sua proposta comercial em até 5 dias, após o recebimento da ordem de entrega/empenho.



ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 08/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO III
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 08/2020, cujo objeto é a “Aquisição de Materiais de Limpeza e descartáveis para as secretarias do Município de Jumarim.”

ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

**COTA RESERVADA 25% DESTINADA
A EMPRESA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Prazo de Validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias. Todos os impostos e frete da entrega estão inclusos no preço.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



Processo Administrativo nº 179/2020

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Pregão nº 08/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

SECRETARIAS REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária; Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

DETENTORA: _____

PROCESSO: nº 18/2020

PREGÃO: nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Jumarim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumarim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumarim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 179/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a “**Aquisição de Materiais de Limpeza e descartáveis para as secretarias do Município de Jumarim, pelo período de 12 (doze) meses.**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00, consignada no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO



7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do



TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata de Registro de Preços, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindida a futura Ata de Registro de Preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumarim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jumarim, de de 2020.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária; Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

CONTRATADA: _____

PROCESSO nº: 18/2020

PREGÃO nº: 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____

A Prefeitura Municipal de Jumarim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumarim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumarim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **179/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **08/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato o **“Aquisição de Materiais de Limpeza e descartáveis para as secretarias do Município de Jumarim, pelo período de 12 (doze) meses.”**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:



ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da Ordem de Entrega, expedida pela Secretária Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo.

9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo – ANEXO – I, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumarim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo – ANEXO – I, e da Ata de Registro de Preços, Anexo V.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;



IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;



e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, **os Materiais ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumarim, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO-VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (0xx15) 3199-9800

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (0xx15) 3199-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2020.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

PREGÃO Nº 08/2020

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.